



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 1/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A EMPRESA ABIC MARKETING E CONSULTORIA PROMOCIONAL LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 568, de 15 de maio de 2024, publicada no DOU de 16 de maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1354613, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ABIC MARKETING E CONSULTORIA PROMOCIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.351.100/0001-01, sediada no Setor de Autarquias Sul Quadra 05 Lote 04 Bloco K Sala 1116, em Brasília/DF, neste ato representada por **IVAN HAUER TEIXEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.001473/2024-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- 1.1.1. **Acréscimo quantitativo de 4,87%** (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, equivalente a **R\$ 236.234,92** (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), com fundamento nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 1.1.2. Estabelecer que a contagem das prorrogações sucessivas e da vigência máxima decenal, previstas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, terão como base a data da contratação originária iniciada em 23 de abril de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 4.847.323,48** (quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Serviço	Item	Grupo de Serviços	Valor
1	1	Assessoria Prévia	R\$ 11.467,41
	2	Hospedagem	R\$ 22.215,05
	3	Recurso Humanos	R\$ 344.499,10
	4	Equipamentos	R\$ 792.558,65
	5	Tradução Simultânea	R\$ 133.254,50
	6	Material do Participante	R\$ 487.711,30
	7	Materiais Diversos	R\$ 62.606,61
	8	Decoração / Sinalização	R\$ 885.030,33
	9	Mobiliário / Montagem	R\$ 338.498,48
	10	Alimentação	R\$ 1.022.147,10
	11	Transporte	R\$ 162.996,00
	12	Outros Serviços	R\$ 270.609,77
	13	Locação de dependências adequadas para eventos	R\$ 172.545,00
	14	Serviços eventuais	R\$ 141.184,18
TOTAL			R\$ 4.847.323,48

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte: 1000000000

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: OPERSE

Nota de Empenho: 2025NE000286

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O **CONTRATADO** deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTORepresentante legal do **CONTRATANTE****IVAN HAUER TEIXEIRA**Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **IVAN HAUER TEIXEIRA**, Usuário Externo, em 23/09/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 23/09/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO**, Testemunha, em 23/09/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THALIA RIBEIRO DE SOUSA**, Testemunha, em 23/09/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45901527** e o código CRC **F2D18DCB**.